



SANVITI

TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA “CEC”

**MATERIAL INTERNO DE CARÁTER PUBLICITÁRIO
AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO DE TITULARIDADE
E PARA USO INTERNO DA EMISSORA DO CONTEÚDO INFORMATIVO**

Mogi das Cruzes, SP

2024

Sumário

1)	DEFINIÇÃO	3
2)	MISSÃO, VISÃO E VALORES	3
2.1)	NOSSA MISSÃO	3
2.2)	DA VISÃO	3
2.3)	DOS VALORES PERSEGUIDOS.....	3
3)	DO ALCANCE.....	5
4)	DO OBJETIVO	5
5)	COMPROMISSOS ASSUMIDOS	6
6)	DOS CONFLITOS DE INTERESSES	7
7)	REGRAS GERAIS DE CONDUTA	8
2.4)	MANEJO CORRETO DOS RECURSOS	8
2.5)	CUMPRIMENTO DA ORDEM LEGAL.....	9
2.6)	DAS CONDUTAS INAPROPRIADAS E PROIBIDAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	9
8)	POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	11
9)	DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE IMAGEM	15
10)	DA PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO PATRIMONIAL	16
11)	ESTRATÉGIA DE TREINAMENTO DOS COLABORADORES.....	16
12)	DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES.....	17
13)	DO CANAL DE DÚVIDAS E DE DENÚNCIAS	18
14)	APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES	18
15)	DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	19

1) DEFINIÇÃO

Este Código de Ética e de Conduta trata-se de um instrumento criado para orientar o desempenho e conduta da SanviTI em suas iniciativas, ações e na interação com seu público, refletindo a identidade ética, cultural e social da sociedade, amparada na sua Missão, Visão e Valores, bem como a conduta desejada de seus funcionários, colaboradores e parceiros.

O presente instrumento deve ser aplicado e assim garantirá fiel observância do seu conteúdo e dos demais documentos de natureza jurídica correlacionados.

2) MISSÃO, VISÃO E VALORES

2.1) NOSSA MISSÃO

Atender e superar as expectativas dos nossos clientes e parceiros, com o aperfeiçoamento contínuo dos nossos serviços, através de modernas tecnologias e elevada qualificação e valorização de todas as pessoas envolvidas em todo esse processo, atuando com ética, responsabilidade e comprometimento profissional, gerando valores para nossos clientes, parceiros, colaboradores.

2.2) DA VISÃO

O alvo a ser perseguido é ser referência em *Governança e Planejamento em Tecnologia da informação* visando o reconhecimento como uma empresa inovadora, destacando-se pela ética profissional na composição de valores dos serviços entregados de TI pelas equipes capacitadas e comprometidas com a qualidade e com o *Compliance Excellence*.

2.3) DOS VALORES PERSEGUIDOS

Em primeiro lugar, a busca incessante da *cultura SanviTI* pela **Ética Corporativa** – Princípio profissional em conformidade com as melhores práticas de *Governança em Tecnologia da Informação*.

Buscar permanentemente o crescimento, aprimoramento e inovação em Governança Tecnológica e estratégia para continuidade do negócio.

Gerar oportunidade de crescimento profissional e educacional aos colaboradores através das seguintes métricas:

- A) Na **Qualidade**: buscamos os mais elevados padrões em tudo o que fazemos.
- B) Uso da **Meritocracia**: gestão de pessoas através de política de valorização com base em resultados e aplicável em todos os níveis.
- C) **Cooperação**: assumimos que os esforços de todos somados geram melhor resultado para todo organismo de trabalho.
- D) **Compartilhamento de soluções**: nós dividimos e multiplicamos ideias, soluções e valores para todo o time, assegurando um perfeito alinhamento de interesses.
- E) **Disseminar conhecimento e educação**: incentivamos a troca transparente de informações e a padronização de métodos e processos para acumulação e disseminação de nosso conhecimento a fim não só de que haja um sistema virtual mais seguro, como na Web, sobretudo, com a expansão da Educação Digital para todos.
- F) **Confiança na equipe de colaboradores**: não basta que haja cooperação e compartilhamento mútuo no corpo profissional, mas revela-se indispensável haver um equilíbrio na atribuição da dose certa de autonomia e confiança, sempre acompanhadas da correspondente responsabilidade.
- G) **Excelência da equipe e nos Resultados**: selecionamos e focamos o nosso pessoal pelos adjetivos da excelência e do entusiasmo, pois quando

se busca a excelência em todas as ações, a rentabilidade e os escopos contábeis serão sempre mera consequência.

H) **Praticidade e Simplicidade:** visar um padrão simples na *praxe* diária é nosso ideal, pois a simplicidade e a praticidade desburocratizam, agilizam os processos e tornam eficazes os mais diversos meios de produção e de atuação.

3) DO ALCANCE

Este Código de Ética e de Conduta aplica-se a todos os colaboradores, funcionários, diretores, parceiros e fornecedores da SanviTI.

4) DO OBJETIVO

Este Código de Ética e de Conduta, que contém normas gerais baseadas nos nossos valores e crenças, sempre alinhados com na legislação vigente, visa orientar a todos aqueles que atuam em nome da SanviTI ou em quaisquer empresas controladas pelo mesmo grupo empresarial de que a SanviTI participe ou detenha o controle, de seus colaboradores internos e externos e de todas as atividades por eles desenvolvidas. Estão abrangidos por este Código todos os funcionários, estagiários, terceirizados, colaboradores, parceiros, membros do conselho de administração, diretores, executivos, representantes e demais participantes, ainda que sejam eles fornecedores, consultores temporários, agentes ou terceiros que atuem em nome da SanviTI, daqui por diante simplesmente denominados “**colaboradores**”. As empresas parceiras e afiliadas não controladas pela SanviTI devem ser estimuladas a adotar e seguir as diretrizes previstas neste Código de Ética e de Conduta correspondentes ao presente instrumento principiológico, bem como aos negócios que realizem.

Assim, são indicadas, a seguir, regras gerais de conduta relativas às situações mais enfrentadas no dia a dia da empresa. Essas **regras e diretrizes**

são obrigatórias e devem ser respeitadas por todos, bem como orientações e outras normas para variadas situações que não se encontram especificamente identificadas neste Código.

Por fim, ressalta-se que o desempenho de atividades desta corporação empresarial está **condicionado à observância, à legislação nacional e estrangeira em vigor e à concordância em relação às regras e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e de Conduta, que deverá ser amplamente divulgado e conhecido por todos aqueles que se encontram por ele abrangidos.**

5) COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atuação e envolvimento de todos com a máxima **lealdade, probidade, comprometimento, boa-fé, respeito à dignidade humana e a sustentabilidade.**

Assim, no **ambiente de trabalho** com base na confiança, integridade, transparência e dignidade, todos os colaboradores da Sanviti devem se tratar com mútuo respeito, de forma solidária e igualitária, sendo expressamente vedado, com sanções disciplinares e outras na forma da lei, qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidação, violência ou qualquer modalidade de assédio moral ou sexual.

Destaca-se, ainda, que jamais será admitido o emprego, direto ou por quaisquer terceiros ligados a Sanviti, sob qualquer circunstância, de mão de obra infantil ou forçada e, tampouco, a exploração sexual ou tráfico de seres humanos, segundo as diretrizes das normas supraleais que estabelecem garantias constitucionais fundamentais.

Mais, a fim de garantir um **ambiente de trabalho seguro e salubre**, a Sanviti se compromete a fornecer estrutura e condições ideais a cada uma das atividades desenvolvidas, por meio de suas diferentes áreas de negócio, observadas as exigências da legislação vigente, destacando, ainda, que a segurança, salubridade e higiene no ambiente de trabalho é dever de todos, inclusive de cada um dos

colaboradores no exercício das suas funções, seguindo todos os avisos, normas e procedimentos adotados, bem como as leis de segurança e saúde aplicáveis.

Ressalta-se, ainda, por meio deste Código que é absolutamente **proibido** estar sob a **influência de drogas, álcool ou entorpecentes** no ambiente de trabalho, seja no âmbito interno da empresa ou externamente, quando em representação da empresa perante clientes ou parceiros.

Destaca-se, também, que o **meio ambiente e a sustentabilidade** no ambiente corporativo serão escopos obstinadamente perseguidos por todos na SanviTI. Tais metas serão atingidas através do apoio que advém de iniciativas simples e de fácil aplicação até o preparo de projetos mais complexos que demandarão investimentos e mais planejamento. Tudo para que a empresa atinja a finalidade social de colaborar para que haja um melhor aproveitamento dos recursos naturais finitos ou não, combate ao desperdício e a fome, redução da emissão de CO² na atmosfera, reciclagem consciente de resíduos não orgânicos, dentre outras metas a serem combatidas por meio de ações conjuntas de todos os colaboradores.

Por fim, a SanviTI, que possui em seu “DNA” a tecnologia e a inovação, faz pacto com seus colaboradores, a fim de que seja propagada uma **cultura digital segura** no ambiente de trabalho, no seio familiar e na sociedade como um todo, promovendo ações internas e externas, a fim de expandir uma **educação digital** voltada para a atual *sociedade da informação*.

6) DOS CONFLITOS DE INTERESSES

Os colaboradores devem ao máximo evitar toda e qualquer situação que possa implicar em um **conflito entre seus interesses pessoais** e os da empresa.

Ao tratar ou se comunicar com clientes, concorrentes, tanto atuais quanto potenciais futuros, os colaboradores devem dar prioridade aos interesses da SanviTI, abrindo mão de possíveis vantagens pessoais que poderiam auferir em atendimento e homenagem aos princípios éticos acima trazidos, como da **boa-fé e da lealdade**.

Cabe a todo colaborador a obrigação de **informar a sua liderança**, de forma imediata, integral e por escrito, sobre qualquer situação que possa implicar em **conflito de interesse**, como por exemplo:

- a) envolver-se de forma pessoal em negócios de natureza relevante, de que a empresa seja parte;
- b) negociar ou formalizar contratos em nome da Sanviti com pessoas físicas ou jurídicas que tenham qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afetividade, que ocupe cargo de direção, seja sócio ou administrador;
- c) deixar de informar a empresa a respeito da existência de parentesco em qualquer grau com pessoa ligada à concorrência;
- d) utilizar os conhecimentos técnicos de titularidade ou de uso da Sanviti para fins particulares;
- e) ser acionista relevante, sócio, administrador e/ou conselheiros concorrentes diretos e indiretos da Sanviti.

7) REGRAS GERAIS DE CONDUTA

2.4) MANEJO CORRETO DOS RECURSOS

Em síntese, a **sustentabilidade** está intimamente ligada ao escopo principiológico perseguido pela Sanviti e, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a disponibilização para uso de seus colaboradores de bens e recursos adequados às atividades desenvolvidas, caberá a todos os colaboradores usar corretamente e zelar pelos recursos disponibilizados pela Sanviti, **evitando quaisquer desperdícios**. O uso dos recursos deverá, portanto, estar rigorosamente vinculado à atividade profissional desenvolvida no âmbito da empresa, reiterando que todos os dados e bens ali produzidos serão de propriedade e de livre acesso da empresa.

Deste modo, caberá a todos os setores da SanviTI e aos seus colaboradores adotar estudos, manejos, técnicas e outros procedimentos que visem a redução do uso de quaisquer materiais ou formas de energia, quer sejam onerosos ou não, que impliquem em impacto ambiental de maneira geral.

2.5) CUMPRIMENTO DA ORDEM LEGAL

Destaca-se que é **dever de todos os colaboradores zelar e respeitar a legislação** pátria, bem como a estrangeira que for utilizada em eventual negociação, como também o fiel cumprimento da moral coletiva, da ordem e dos bons costumes regionais e nacionais.

A SanviTI preza, conjuntamente com seus colaboradores, a manter um ambiente de paz, tolerância étnica, religiosa, racial e de ideologias, respeitando a diversidade cultural e as minorias através da prática do “espírito” democrático.

As boas práticas e a atuação da SanviTI não se limitam ao cumprimento de normas internas brasileiras, porém, em decorrência do atual estágio de integração corporativa e cultural que ocorre em nossa moderna sociedade, o grupo SanviTI se compromete a zelar e cumprir a legislação estrangeira, inclusive tocante à questão da transnacionalização de dados e informações de empresas e pessoas que circulam em ambiente virtual da Internet.

Portanto, este Código também visa atender, dentro de suas limitações, a todas as normas protetivas de dados pessoais e sensíveis, sobretudo a Regulamentação Geral de Proteção de Dados da União Europeia (*general data protection regulation*), além de outras legislações internas estrangeiras.

Por fim, cabe a todos o respeito e fiel cumprimento deste Código.

2.6) DAS CONDUTAS INAPROPRIADAS E PROIBIDAS NO AMBIENTE DE TRABALHO

Durante o horário, local e a disposição da SanviTI caberá a todos os colaboradores a **conduta** negativa de **não fazer**:

- a) não uso de álcool ou substâncias tóxicas nas dependências da empresa ou nelas permanecer sob o seu efeito;
- b) não usar as mesmas substâncias descritas no item “a” fora das dependências da empresa durante o labor ou durante a representação da SanviTI perante terceiros;
- c) não adotar atitudes de ofensa, difamação, exploração de qualquer natureza, repressão, intimidação, assédio sexual, assédio moral ou favorecimentos que possam ser vistos como obrigação ou compromisso pessoal, principalmente se advindos das relações entre líderes e liderados;
- d) não utilização do tempo de trabalho para o tratamento de assuntos pessoais sem a devida autorização hierárquica;
- e) vedação total, independentemente do nível hierárquico, de violação da ordem legal, ou, ainda, que se infrinja as normas desse Código, mesmo que seja solicitado por qualquer liderança;
- f) proibição do uso de jogos de azar ou de natureza recreativa, analógicos ou digitais, nas dependências da empresa, durante o horário de trabalho ou estando à disposição da SanviTI externamente;
- g) vedação do uso de aparelhos pessoais que não foram autorizados para uso profissional, nas dependências e fora dela, durante o horário de trabalho, exceto com prévia autorização da liderança correspondente;
- h) vedação de comercialização ou venda de produtos ou serviços estranhos ou não pertencentes a SanviTI;
- i) proibição total de qualquer forma de favoritismo, como nepotismo e afins;

- j) expressamente vedada a disseminação de mensagens que possuam conteúdos ilegais, pornográficos e de cunho religioso, étnico ou político, discriminatórias quanto à raça, classe social, nacionalidade, deficiência física e mental sexo, orientação sexual, idade, quer seja por qualquer meio de sua veiculação.

8) POLÍTICAS DE CONFIDENCIALIDADE E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A SanviTI ressalta que, embora haja categorias de níveis de informações e dados tratados, todos eles são inegavelmente indispensáveis e relevantes e, portanto, gozarão do máximo de zelo e cuidado por parte de todos os colaboradores.

Destaca-se, desta forma, que somente os Diretores da SanviTI terão **acesso a informações confidenciais gerais** e somente os computadores ou equipamentos dos Diretores terão acesso de saídas externas para periféricos como: pendrives, HD externos, disquetes etc. Além disso, somente os sócios diretores, Fábio Queiroz, **possuem acesso pleno e cópia de todos os e-mails e documentos recebidos e enviados pela sociedade**. Caberá exclusivamente aos sócios diretores o acesso pleno e total a toda e qualquer informação ou dado que trafegar ou for processado pela SanviTI.

Assim, na rede da empresa, somente os sócios e funcionários possuem acesso exclusivo aos diretórios de suas áreas respectivas, sendo que exclusivamente os Diretores dos departamentos possuem acesso a todos os diretórios, exceto aos dados mais sensíveis da rede, autorizados a estes últimos o acesso somente aos Diretores Sócios, bem como ao acesso irrestrito a todos os dados e informações.

Desta forma, caso algum colaborador necessite ter acesso a informações **confidenciais** da empresa, como, por exemplo, planos de estratégia de negócio, contratos em geral, resultados de estudos e pesquisas, projeções financeiras, lista de clientes e fornecedores, etc., as mesmas só poderão ser fornecidas ou divulgadas com autorização prévia e específica da Diretoria da empresa.

Todas as informações que não sejam de domínio público e que tenham sido obtidas pelo fato da pessoa trabalhar na SanviTI ou em parceria com ela, serão tratadas como **CONFIDENCIAIS** e não podem ser usadas para auferir ganhos pessoais ou de qualquer outra pessoa que esteja associada de alguma forma a este colaborador.

Deste modo, **todos os colaboradores se comprometem a manter em completo sigilo e confidencialidade as informações ou dados estruturados ou não**, principalmente de clientes, sob pena de incorrer nas **sanções administrativas, civis e penais pátrias**.

Caso haja tratamento ou processamento indevido de qualquer dado pessoal de cidadão europeu, por parte de qualquer colaborador, sem a autorização prévia da SanviTI, uma vez que este Código se adequa à Diretiva Europeia de Proteção de Dados Pessoais (GDPR), estabelecendo rígidas e claras normas protetivas tocante aos dados pessoais, além de sanções aos eventuais infratores, que serão identificados e penalizados de modo individual e exclusivo, poderá haver um afastamento total ou mesmo atenuação de responsabilidade da SanviTI, vez que ela efetivamente aplica um *Compliance* em adequação às normas internacionais.

Deste modo, a SanviTI se compromete ao efetivo combate ao processamento ilegal e abusivo de dados, sobretudo dos chamados pessoais e sensíveis, inclusive aplicação sanções administrativas, de acordo com o grau da infração.

Destaca-se que é dever de todos que sejam implementadas as condutas e boas práticas, a fim de que sejam resguardadas as informações não públicas, tratadas ou processadas na empresa e nos negócios por ela praticados.

Estende-se a todos os colaboradores, sem exceção, o uso de normas e diretrizes padrões de segurança da informação, tocante à proteção e preservação de todas as informações e dados.

A SanviTI, bem como os colaboradores, deverá implementar, sempre que possível, recursos avançados e técnicas disruptivas, bem como mecanismos de gerência e de inteligência ao combate da invasão informática ou de sistemas que

obtem acesso indevido com ou sem o uso de *engenharia social*, assim como o aprimoramento constante para a busca do exaurimento, ou, ao menos, a redução ao máximo dos riscos de segurança da informação.

Destaca-se que é **dever de todos** manter em **caráter pessoal e intransferível** todo e qualquer meio de acesso ao sistema ou às dependências físicas da SanviTI e clientes, como assinatura digital, *login* e senha.

Ressalta-se que o cuidado e o manejo de boas práticas de Segurança da Informação é dever de todos, implicando, inclusive, na escolha pelo colaborador de caracteres alfanuméricos de senhas de acesso, que estejam de acordo com as recomendações técnicas e cuja alteração dos caracteres de senhas ocorra por parte do colaborador, com a fiel frequência recomendada, assim, como a vedação de qualquer forma automática de guarda ou armazenamento dessas informações de acesso, a fim de se maximizar os patamares de segurança dos dados que estão sob cuidado da empresa.

O uso de e-mails corporativos, smartphones, computadores, ou quaisquer outros equipamentos da empresa deve ser para **exclusiva atividade profissional**. Assim, não haverá qualquer **expectativa de privacidade** no uso de tais equipamentos, visto que o colaborador tomou ciência expressamente de que haverá permanente e ininterrupto **monitoramento** de todas as informações ou dados neles contidos para o escopo de **garantir maior segurança da informação**.

A SanviTI possui o acesso irrestrito a todo o sistema de caixa de e-mails, pastas, diretórios, dentre outros acessos internos de softwares ou hardwares que estão sob sua titularidade e responsabilidade.

A SanviTI, a qualquer momento, realizará **testes de segurança** nos **equipamentos e programas** acima mencionados, inclusive com envio de e-mails, simulando *Phishing's*, ou mesmo *Ransowares*, tudo com objetivo de prevenir ataques virtuais e evitar a prática de crimes eletrônicos.

A SanviTI ressalta que mesmo com a adoção de técnicas de segurança, como a criptografia SSL, dentre outras aplicadas na empresa, a segurança de todo o sistema

depende, sobretudo, do empenho, dedicação e cuidado de todos os colaboradores, sendo um dever contratual, moral e legal a adoção de todas as práticas orientadas tocante a Tecnologia e a Segurança da Informação.

Caberá, também, a todos colaboradores a **utilização de padrões de segurança** mínimos, como o uso de senhas não passíveis de fácil decifração ou decifração, além da troca regular das mesmas; prevenção no cuidado na guarda de *login* e senhas.

Na hipótese do exercício funcional se dar em ambiente externo, no estabelecimento do cliente, ou na moradia do colaborador, na modalidade de *Home Office*, ou Teletrabalho, os colaboradores devem cumprir as mesmas regras de segurança da informação obrigatórias aos que atuam internamente.

Contamos com um sistema próprio de armazenamento de informações (backup) que funcionará do seguinte modo: A empresa possui um disco rígido externo onde são gravados, diariamente, todos os arquivos da rede. Há também o uso de backup diário em *cloud* (nuvem) com uso de criptografia robusta ou eficiente para que em caso de invasão, interceptação ou captura de informações ou dados, estes estejam com uma cópia original salva.

A SanviTI conta com aparelhos de Nobreak em suas instalações, para o caso de interrupção no fornecimento de energia, além de dois servidores de internet, um por cabo e outro móvel.

É expressamente vedado que qualquer colaborador utilize qualquer equipamento externo, como *pendrive*, HD, cabos ou outros periféricos sem a prévia autorização do responsável da Segurança ou do departamento de Tecnologia da Informação.

O uso de equipamentos como HDs, pendrives, ou outros periféricos pela diretoria ou liderança da TI só será permitido se previamente inspecionado por agente técnico competente e autorizado para tanto.

Todos os colaboradores que perfazem a cadeia estruturada do negócio, como empresas contratadas, autônomos, fornecedores e outros parceiros, são subordinados às mesmas regras de *Compliance* relativas a este capítulo.

A qualquer tempo e sem prévio aviso, a SanviTI poderá **inspecionar equipamentos ou sistemas** de seus colaboradores que contenham quaisquer dados ou informações de propriedade, ou que estejam sob a guarda da SanviTI. Assim, a inspeção ou auditabilidade se estende, sem prévio aviso, a todo e qualquer funcionário direto ou de terceiros, ou, ainda, qualquer fornecedor que esteja operando, armazenando ou realizando o tratamento de dados de propriedade ou de guarda da SanviTI, através da plena, inequívoca e expressa ciência da inspeção e monitoramento de todos os sistemas que armazenem ou contenham tais informações e dados supramencionados.

9) DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE IMAGEM

O uso do nome e da marca da SanviTI e suas afiliadas, em qualquer hipótese, acadêmica ou profissional, somente pode ser feito mediante autorização expressa dos seus Diretores Sócios.

Qualquer ação ou atitude, individual ou coletiva, que vier a prejudicar a Imagem da SanviTI será considerada falta grave, além de ilícito penal ou civil.

Todas as criações intelectuais provenientes do espírito e criatividade humana consideradas pelas leis 9.279/1996, 9.609/1998 e 9.610/1998, concebidas, criadas, derivadas ou elaboradas nas dependências e em decorrência do trabalho, independentemente de sua natureza, **serão de exclusiva titularidade da SanviTI.**

Todos os colaboradores estão cientes e **acordam, expressamente**, que **os direitos patrimoniais** relativos a direitos autorais, de propriedade industrial, de imagem, marcas, patentes, modelos de utilidades, ou, ainda, qualquer outro direito intelectual **são de titularidade exclusiva da SanviTI.**

Os colaboradores **renunciam, expressamente**, ao direito de remuneração e de indenização de direitos patrimoniais ou morais, provenientes de direitos intelectuais

de criações ou obras originadas do exercício de atividade profissional ou com o uso de estrutura da SanviTI.

Será oferecida a cada colaborador a opção de aceitar ou não, por meio de termo em apartado, autorização para uso de sua própria imagem. Assim, caso aceite e autorize a divulgação de sua imagem pela SanviTI, havendo ou não caráter econômico, não poderá pleitear qualquer eventual indenização ou remuneração, de natureza material ou moral.

O uso da imagem acima descrita refere-se à divulgação autorizada em qualquer meio de caráter de publicidade, como televisão aberta ou fechada, internet como um todo, que abrange mídias sociais e propagandas comerciais, ou, mesmo em companhias filantrópicas.

10) DA PRESERVAÇÃO DO CONJUNTO PATRIMONIAL

Cabe a todos os colaboradores atuar com zelo o dever de preservar o patrimônio tangível e imaterial da SanviTI.

Todo desvio de finalidade deve ser denunciado à diretoria da empresa.

11) ESTRATÉGIA DE TREINAMENTO DOS COLABORADORES

A empresa contratará apenas profissionais com ilibada reputação para que exerçam a atividade de administração de recursos internos e com o ativo informacional de terceiros e de clientes.

Fica estabelecido que os profissionais ou empresas contratadas, independentemente da sua origem funcional, serão treinados ou supervisionados diretamente por 1 (um) dos Diretores da Sociedade, ficando sob a responsabilidade direta de tal Diretor durante o período de treinamento.

O período mínimo de treinamento de funcionários, parceiros, terceirizados, subcontratados e de mais colaboradores será de acordo com as características e a política de cada departamento.

No momento de sua contratação, o colaborador ou funcionário receberá uma via do presente Código de Ética e de Conduta, devendo ele atestar, por escrito, aos Diretores da SanviTI, ter lido e compreendido todos os seus termos e condições, obrigando-se a cumprir e respeitar fielmente o referido Código de Ética e de Conduta.

As atualizações deste Código serão automaticamente disponibilizadas na *homepage*, site ou endereço oficial da empresa, ou, ainda, por meio de envio eletrônico, para que o colaborador, recebendo o conteúdo, fique comprometido a dar ciência do seu recebimento e dar aceite de todo o conteúdo disponibilizado.

O “programa de treinamento de administradores, colaboradores e funcionários” contribui para a redução de ocorrências resultante de falhas, deficiências ou inadequações de pessoas, bem como para a mitigação de riscos.

12) DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES

Os colaboradores devem cumprir integralmente com o disposto neste Código de Ética e de Conduta.

Cabe ao corpo diretivo e de gestão assegurar que suas equipes sejam treinadas com as diretrizes estabelecidas neste Código de Ética e de Conduta, consumando um eficiente *Compliance* na empresa.

No mínimo, anualmente, os Diretores devem revisar e atualizar o presente Código.

Os Diretores e todas as lideranças são responsáveis por zelar e para que as estratégias relacionadas a este Instrumento sejam cumpridas, bem como recomendar ações e iniciativas para a divulgação e para o comprometimento interno dos preceitos

éticos que o regem, preservando o sigilo e a boa-fé sobre todas as informações recebidas e a fonte geradora da informação.

13) DO CANAL DE DÚVIDAS E DE DENÚNCIAS

Dúvidas sigilosas ou denúncias relativas a violações deste Código poderão ser dirimidas por meio do e-mail ouvidoria@sanviti.com.br. Toda informação, bem como documentos relacionados ao procedimento de fiscalização e apuração da infração ética no cumprimento deste Código têm **caráter confidencial** e são de propriedade exclusiva da SanviTI.

14) APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Cabe à diretoria da SanviTI decidir e aplicar medidas disciplinares, quando identificar que um colaborador da empresa realizou atividades contrárias ao presente Código, estando o mesmo sujeito às **seguintes penalidades, de acordo com o ato comissivo ou omissivo praticado, natureza da infração e sua reincidência ou não:**

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) demissão por justa causa;
- d) aplicação de multa;
- e) responsabilização civil por perdas e danos, danos materiais, danos morais e de imagem;
- f) abertura de processo administrativo na entidade de classe;
- g) denúncia do ato infracional administrativo ao órgão correspondente;
- h) denúncia da infração penal a pertinente autoridade.

As chefias e lideranças hierárquicas deverão observar e aplicar equitativo e equilibrado escalonamento na aplicação das sanções acima descritas. Deste modo, na hipótese de um colaborador ser reincidente no cometimento de uma infração disciplinar ou ética de natureza *leve*, caso a má conduta fosse passível da mesma sanção anteriormente aplicada, em decorrência do histórico comportamental, a

sanção pertinente a ser aplicada deve ser a subsequente no “rol das penalidades disciplinares”.

Independentemente do escalonamento das penalidades previstas neste título, a penalidade a ser aplicada sempre será a proporcional ao grau lesivo, ou à conduta praticada pelo infrator, mesmo que o colaborador possua uma boa reputação.

No caso de descumprimento deste Código por qualquer dos Diretores, incidem as mesmas consequências acima descritas aos colaboradores em geral.

15) DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

O presente Código de Ética e de Conduta, além de ser amplamente divulgado a todos os setores e a todos os colaboradores e clientes, ficará disponível no endereço eletrônico:

<http://www.sanviti.com.br/CodigodeCondutaeEticaSanviTI.pdf>